

**MINUTA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 008/2024**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2024**

CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - situado na Avenida Magalhães Pinto, Nº 4000A, Bairro Jaraguá, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ 21.505.692/0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Ricardo Antunes Magalhães, inscrito no CPF nº 094.411.046-04, residente na Rua K, nº 135, apto: 102 Bairro Jardim Panorama, CEP: 39.401-651, nesta cidade de Montes Claros-MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços LTDA, estabelecida na Av. Nsa. Senhora do Carmo, nº 777, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, neste ato representada pela Sr. Clodomir Genesco de Jesus Costa, inscrito no CPF sob o nº 533.806.146-53, carteira de identidade nº MG 3.524.961, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, COMO ESPECIFICADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**, em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, por 12 meses, a partir de **23/05/2025 a 23/05/2026**, conforme previsto no item 5.3 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados observado requisitos previstos no item 4.2 da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023, a fim de garantir a ampla publicidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Claros/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Montes Claros-MG, 23 de maio de 2025.



Consórcio Intermunicipal Multif. da Área Mineira da Sudene-CIMAMS

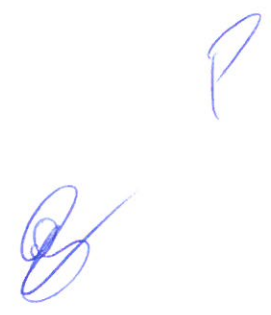
Ricardo Antunes Magalhães

Secretário Executivo / Contratante

CLODOMIR GENESCO DE JESUS
COSTA:53380614653

Assinado de forma digital por
CLODOMIR GENESCO DE JESUS
COSTA:53380614653
Dados: 2025.05.14 09:28:56 -03'00'

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,
CONTRATADA





CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO
DA ÁREA MINERA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº. 856

TESTEMUNHAS:

Immanuel do Silveiro Branco

CPF 121.802.556-59

Patricia Henriqueta Silveira

CPF 705.096.236-89